



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LIDO NA SESSÃO DIA

25 OUT 2023

1º Secretário

PROTOCOLO

DE FERRÃO
31/10/2023
PRESIDENTE
AHC/RO

REQUERIMENTO

Nº
598/23

AUTOR : DEPUTADO JEAN MENDONÇA

Requer a inclusão na Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25/10/2023, do Projeto de Lei Ordinária nº 234/2023, que “Declara Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candeias do Jamari/RO – APAE CANDEIAS, Estado de Rondônia”.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso IX, art. 172 do Regimento, **REQUER** à Mesa Diretora, a inclusão na Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24/10/2023, do Projeto de Lei Ordinária nº 234/2023, que “Declara Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candeias do Jamari/RO – APAE CANDEIAS, Estado de Rondônia”.

Plenário das Deliberações, 25 de outubro de 2023.

JEAN MENDONÇA
Deputado Estadual
2º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR : DEPUTADO JEAN MENDONÇA		
JUSTIFICATIVA			
Nobres Parlamentares, O presente Requerimento tem a finalidade que seja incluído na Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25/10/2023, do Projeto de Lei Ordinária nº 234/2023, que “Declara Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candeias do Jamari/RO – APAE CANDEIAS, Estado de Rondônia”. O principal objetivo da Apae do município de Candeias do Jamari, é promover a qualidade de vida das pessoas com deficiência, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, promovendo-lhes a integração à vida comunitária no campo da assistência social, por meio de atendimentos, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa, preferencialmente intelectual ou múltipla, às pessoas com deficiência e para suas famílias. Pelo exposto, e diante do anseio da instituição, é que apresento esta proposição, contando com a aprovação dos nobres pares. Plenário das Deliberações, 25 de outubro de 2023. JEAN MENDONÇA Deputado Estadual 2º Secretário			